

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. III, da LC nº 123/06)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019**

Data da Realização: **11/12/2019**

Horário: **A partir das 9 horas**

Local: **Departamento de Higiene e Saúde, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Pompeia/SP.**

O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123/2006 e nº 147/2014, e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para futura aquisição de **Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis**, para manutenção do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) e suas Unidades de Saúde, durante o exercício de 2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, na Rua José de Moura Resende, nº 320, Centro, Pompeia/SP, iniciando-se no dia 11/12/2019, a partir das 9 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Pregão é o registro de preços para a aquisição parcelada de **Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis**, para manutenção do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) e suas Unidades de Saúde, durante o exercício de 2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	COTA
1	Acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. Acondicionado em maço com 10 caixas com 50 palitos.	pacote c/ 10 caixas	40	RESERVADA ME/EPP
2	Açúcar cristal, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas ou detritos de origem vegetal ou animal, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, proveniente do suco da cana, com validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega.	pacote c/ 5 kg	600	RESERVADA ME/EPP
3	Água sanitária, cloro ativo 2,5%	frasco 1 litro	1800	RESERVADA ME/EPP
4	Álcool etílico hidratado 46,2º INPM	frasco 1 litro	600	RESERVADA ME/EPP
5	Biscoito doce tipo leite, fabricado com matérias primas são e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Validade superior a 8 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	Pacote c/ 400g	600	RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	COTA
6	Biscoito salgado tipo água e sal, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Validade superior a 8 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	pacote c/ 400g	600	RESERVADA ME/EPP
7	Bota de PVC branca cano médio, para limpeza	par	10	RESERVADA ME/EPP
8	Café torrado e moído, com pó homogêneo e fino, cor castanho escuro, odor e sabor característico, produzido com grãos sãos, limpos e de boa qualidade. Isento de parasitos, larvas e qualquer material estranho. Umidade adequada. Pode ser a vácuo. Validade mínima de 8 meses da entrega. Atender NTA 44.	pacote c/ 500 g	1400	RESERVADA ME/EPP
9	Chá mate produzido com folhas e brotos sãos, limpos, provenientes e espécimes vegetais genuínos e de boa qualidade. Isento de qualquer material estranho e de elementos vegetais estranhos a espécie. Umidade adequada	caixa c/ 200 g	480	RESERVADA ME/EPP
10	Copo plástico para café descartável branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada.	pacote c/100 unid.	1800	RESERVADA ME/EPP
11	Copo plástico para água descartável branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada.	pacote c/100 unid.	4800	PRINCIPAL
12	Desinfetante líquido leitoso, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; com PH 7,0 +/- 1,0; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus; isento de partículas insolúveis; composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo; principio ativo: quartenário de amônia 0,5%	frasco 2 litros	1200	PRINCIPAL
13	Detergente neutro, para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente	frasco 500 ml	720	PRINCIPAL
14	Escova lavar roupa	unidade	30	PRINCIPAL
15	Escova vaso sanitário com cabo	unidade	30	PRINCIPAL
16	Esponja de aço, composta de aço carbono. Pacote com 8 unidades.	pacote c/ 8 unid	240	PRINCIPAL
17	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 x 75 x 20 mm.	unidade	600	PRINCIPAL
18	Filtro de papel para coar café. Número 103. Caixa com no mínimo 30 unidades.	caixa c/40 unid.	600	PRINCIPAL
19	Flanela 100% algodão, na cor laranja, medindo 38cm x 58cm.	unidade	120	PRINCIPAL
20	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	recipiente C/13 KG	60	PRINCIPAL
21	Guardanapo de papel de mesa, com medidas de no mínimo 30x30 cm. Contendo no mínimo 50 unidades por pacote.	pacote c/50 unid.	1200	PRINCIPAL
22	Limpa alumínio com tensoativos biodegradáveis	frasco 500ml	180	PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	COTA
23	Limpa pisos, extra-forte, composto por ácido inorgânico, tensoativo aniônico, neutralizante e água. Indicado para todos os tipos de pisos. Frasco de 1 litro	frasco 1000ml	60	PRINCIPAL
24	Limpador de vidro; embalagem com no mínimo 500 ml; composição: lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; com ou sem gatilho.	frasco 500ml	95	PRINCIPAL
25	Limpador multi-uso; aspecto líquido transparente; fragrância suave de lavanda e outros; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; PH de 11,5 +/- 1,0; composição química: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo aniônico; princípio ativo: nonilfenol etoxilado; embalagem: frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top.	frasco 500ml	360	PRINCIPAL
26	Lustra moveis	frasco 200ml	30	PRINCIPAL
27	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P, M ou G, de acordo com o pedido, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	par	600	PRINCIPAL
28	Odorizador de ar	frasco 400ml	45	PRINCIPAL
29	Pano de chão alvejado 100% algodão cru, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g	unidade	720	PRINCIPAL
30	Pano para limpeza multiuso, tamanho individual aproximado 55 x 33 cm. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 unidades	pacote 5 unidades	240	PRINCIPAL
31	Papel alumínio rolo 45 cm de largura por 7,5 metros de comprimento	Rolo 7,5m	85	PRINCIPAL
32	Papel higiênico folha dupla, gofrado, rolo medindo 10 cm x 30 m. Produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, com picote. Classe 1; sem fragrância; alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor ou igual que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada maior ou igual a 90 nm; quantidade de pintas menor ou igual a 20mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor ou a 5s, irritação cutânea primária e secundária: não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464-2. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do sac; embalagem plástica com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	pacote c/ 4 rolos	2880	PRINCIPAL
33	Papel toalha bobina auto corte, com medidas aproximadas de 20cm x 200m, branco não sendo aceito reciclado, 100% celulose.	rolo c/ 200m	480	PRINCIPAL
34	Papel toalha interfolhado duas dobras, com medidas mínimas de 20 x 21cm, branco não sendo aceito reciclado, 100% de fibras celulósicas. Pacotes com mínimo de 1000 folhas.	pacote c/1000 folhas ou mais	1500	PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	COTA
35	Rodo puxa seca de 40 cm plástico, com cepa em PP, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha eva dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plástico para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em PP e gancho plástico.	unidade	60	PRINCIPAL
36	Sabão em pedra neutro 200g	pacote c/ 5 unidades	180	PRINCIPAL
37	Sabão em pó	caixa 1kg	360	PRINCIPAL
38	Sabonete líquido	galão 5 litros	120	PRINCIPAL
39	Sabonete suave 90g	unidade	60	PRINCIPAL
40	Saco de lixo 100 litros, com capacidade nominal de 20kg - micra acima de 0,07	pacote c/ 5 unidades	960	PRINCIPAL
41	Saco de lixo 40 litros, com capacidade nominal de 6kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	960	PRINCIPAL
42	Saco de lixo 60 litros, com capacidade nominal de 10kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	1200	PRINCIPAL
43	Saco de lixo branco 60 litros, com capacidade nominal de 10kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	600	PRINCIPAL
44	Saponáceo cremoso com detergente	frasco 300ml	90	PRINCIPAL
45	Vassoura de palha, tipo caipira, cepa e cerdas em palha, tipo 5 fios e amarração reforçada, com peso mínimo de 700 g, com cabo de madeira de 120cm	unidade	60	PRINCIPAL
46	Vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura das cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufo, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	unidade	120	PRINCIPAL

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, que se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Assemelhadas, e tenham ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou tenham sido apenados com a suspensão de licitar e contratar (artigo 87,III da Lei 8666/93 e artigo 7º 10.520/02) pelo Município de Pompeia ou suas autarquias, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.3- Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

2.4- No ato do procedimento serão consultadas restrições e apenamentos, junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do estado de origem do participante, para possibilitar o credenciamento e participação no certame, não cabendo, nesta fase, a interposição de qualquer recurso administrativo ou questionamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo V), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.5- A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração conforme modelo (anexo IV), apresentada com a documentação de credenciamento.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (2) dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AODEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 62/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 62/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3-A proposta deverá ser apresentada em lauda datilografada ou ser emitida por computador preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

A) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual

B) número do processo e do Pregão:

C) nome estado civil, profissão, número de CPF e documentos de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que representará a licitante na assinatura do contrato.

D) descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- Anexo I deste Edital.

E) preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional limitados a 2 (duas) casas decimais depois da vírgula (0,00), sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer despesas decorrentes de fornecimento dos itens constantes do objeto deste pregão, assim como, deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

E.1) havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

E.2) a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

F) descrição da marca ofertada.

G) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

H) condições de pagamento: será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal do fornecimento dos combustíveis.

5.3- Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

5.4- Os preços licitados não sofrerão reajuste periódicos, salvo quando forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos foram reajustados de acordo com o estipulado.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1-O envelope Documento de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais:

6.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado.

6.1.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

6.1.3.1.1- Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender os produtos objetos deste pregão.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes – Anexo IV.

6.1.5.2- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99) – Anexo III.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, expedido por qualquer órgão público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto do certame, acompanhado de documentos com validade vencida.

6.2.1.1- O certificado de Registro Cadastral – CRC não substitui os documentos abaixo relacionados nos subitens 6.1.2.3, 6.1.2.4, 6.1.3.1, 6.1.4.1, 6.1.4.2, 6.1.5.1 e 6.1.5.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.1.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

7- DO PROCEDIMENTO DE DO JULGAMENTO

7.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

7.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

A) retardatária, a não ser como ou ouvinte: ou

B) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.3-Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

7.4-Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5- Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

7.6-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:

B) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.6.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.2-Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7-As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

A) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela:

B) não havendo pelo menos 3 (três) na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1-Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.8-O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.2- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.3- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11- Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.16.1 – O vencedor do **item 34** deverá apresentar amostra, em embalagem original, devendo o mesmo estar em conformidade com o descritivo, que deverá ser entregue imediatamente após a conclusão das fases classificatória e habilitatória, devendo estar devidamente identificada.

7.16.2 – Caso a amostra não seja compatível com o objeto licitado, serão convocadas as empresas subsequentes na ordem de classificação.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de suas razões recusas que motivaram o inconformismo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2-A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4-Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita por item.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Departamento de Higiene e Saúde (DHS).

9.2-As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e do fornecimento.

9.3-Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compra.

9.4-Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

9.6- O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no órgão competente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1-O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3-Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1-Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1-Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato.

10.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal/fatura.

11.2-O pagamento somente será efetuado assim que cada pedido feito pela contratante for atendido em sua integralidade.

11.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á Contratada, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação, na forma prevista no subitem.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato com o Departamento de Higiene e Saúde na sua sede administrativa.

12.3- Quanto a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 deste item 12, ou se recusar a assinar contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ou, ainda, revogar a licitação.

12.4- A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020.

13-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1- No interesse da Administração do Departamento de Higiene e Saúde, o valor inicialmente contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.1.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.1.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estabelecido nesta condição.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- Multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VIII- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pelo DHS de Pompéia.

IX- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do DHS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

X- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente, devidamente justificado.

XI- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XIII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1- Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa local.

16.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa local.

16.6- Até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

16.6.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do certame.

16.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.8- Integram o presente Edital:

Anexo I- Memorial descritivo/proposta comercial:

Anexo II-Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Minuta de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do termo de contrato.

16.9- Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente das 8 às 17 horas, no Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, situado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº320 – Centro – Pompeia/SP, ou através do telefone (14)3405-2828 ou pelo e-mail: licitacao@dhspompeia.sp.gov.br.

16.10-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativas, era competente o foro da Comarca de Pompéia.

Pompeia/SP, 22 de novembro de 2019.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Superintendente

ANEXO I

PREGÃO Nº 17/2019 – PROCESSO Nº 62/2019

MEMORIAL DESCRITIVO / PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante _____

Endereço Completo _____

CEP _____ FONE _____ FAX _____

CNPJ _____ IE _____

E-mail: _____

A empresa..... estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº....., propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. Acondicionado em maço com 10 caixas com 50 palitos.	pacote c/ 10 caixas	40			
2	Açúcar cristal, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas ou detritos de origem vegetal ou animal, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, proveniente do suco da cana, com validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega.	pacote c/ 5 kg	600			
3	Água sanitária, cloro ativo 2,5%	frasco 1 litro	1800			
4	Álcool etílico hidratado 46,2º INPM	frasco 1 litro	600			
5	Biscoito doce tipo leite, fabricado com matérias primas sãs e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Validade superior a 8 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	Pacote c/ 400g	600			
6	Biscoito salgado tipo água e sal, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Validade superior a 8 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	pacote c/ 400g	600			
7	Bota de PVC branca cano médio, para limpeza	par	10			
8	Café torrado e moído, com pó homogêneo e fino, cor castanho escuro, odor e sabor característico, produzido com grãos sãos, limpos e de boa qualidade. Isento de parasitos, larvas e qualquer material estranho. Umidade adequada. Pode ser a vácuo. Validade mínima de 8 meses da entrega. Atender NTA 44.	pacote c/ 500 g	1400			
9	Chá mate produzido com folhas e brotos sãos, limpos, provenientes e espécimes vegetais genuínos e de boa qualidade. Isento de qualquer material estranho e de	caixa c/ 200 g	480			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	elementos vegetais estranhos a espécie. Umidade adequada.					
10	Copo plástico para café descartável branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada.	pacote c/100 unid.	1800			
11	Copo plástico para água descartável branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada.	pacote c/100 unid.	4800			
12	Desinfetante líquido leitoso, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; com PH 7,0 +/- 1,0; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus; isento de partículas insolúveis; composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo; princípio ativo: quartenário de amônia 0,5%	frasco 2 litros	1200			
13	Detergente neutro, para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente	frasco 500 ml	720			
14	Escova lavar roupa	unidade	30			
15	Escova vaso sanitário com cabo	unidade	30			
16	Esponja de aço, composta de aço carbono. Pacote com 8 unidades.	pacote c/ 8 unid	240			
17	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 x 75 x 20 mm.	unidade	600			
18	Filtro de papel para coar café. Número 103. Caixa com no mínimo 30 unidades.	caixa c/40 unid.	600			
19	Flanela 100% algodão, na cor laranja, medindo 38cm x 58cm.	unidade	120			
20	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	recipiente C/13 KG	60			
21	Guardanapo de papel de mesa, com medidas de no mínimo 30x30 cm. Contendo no mínimo 50 unidades por pacote.	pacote c/50 unid.	1200			
22	Limpa alumínio com tensoativos biodegradáveis	frasco 500ml	180			
23	Limpa pisos, extra forte, composto por ácido inorgânico, tensoativo aniônico, neutralizante e água. Indicado para todos os tipos de pisos. Frasco de 1 litro	frasco 1000ml	60			
24	Limpador de vidro; embalagem com no mínimo 500 ml; composição: lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; com ou sem gatilho.	frasco 500ml	95			
25	Limpador multi-uso; aspecto líquido transparente; fragrância suave de lavanda e outros; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis; produto 4 em 1: limpa, perfuma, higieniza e desengordura; PH de 11,5 +/- 1,0; composição química: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo aniônico; princípio ativo: nonilfenol etoxilado;	frasco 500ml	360			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	embalagem: frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top.					
26	Lustra moveis	frasco 200ml	30			
27	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P, M ou G, de acordo com o pedido, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	par	600			
28	Odorizador de ar	frasco 400ml	45			
29	Pano de chão alvejado 100% algodão cru, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g	unidade	720			
30	Pano para limpeza multiuso, tamanho individual aproximado 55 x 33 cm. Acondicionado em embalagem plastica contendo 5 unidades	pacote 5 unidades	240			
31	Papel alumínio rolo 45 cm de largura por 7,5 metros de comprimento	Rolo 7,5m	85			
32	Papel higiênico folha dupla, gofrado, rolo medindo 10 cm x 30 m. Produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, com picote. Classe 1; sem fragrância; alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor ou igual que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada maior ou igual a 90 nm; quantidade de pintas menor ou igual a 20mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor ou a 5s, irritação cutânea primária e secundária: não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464-2. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do sac; embalagem plástica com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	pacote c/ 4 rolos	2880			
33	Papel toalha bobina auto corte, com medidas aproximadas de 20cm x 200m, branco não sendo aceito reciclado, 100% celulose.	rolo c/ 200m	480			
34	Papel toalha interfolhado, com medidas aproximadas de 20,5 x 22cm, 2 dobras, branco não sendo aceito reciclado, 100% de fibras celulósicas, gramatura mínima 20g. Pacotes com mínimo de 1000 folhas.	pacote c/1000 folhas ou mais	1500			
35	Rodo puxa seca de 40 cm plástico, com cepa em PP, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha eva dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plástico para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em PP e gancho plástico.	unidade	60			
36	Sabão em pedra neutro 200g	pacote c/ 5 unidades	180			
37	Sabão em pó	caixa 1kg	360			
38	Sabonete líquido	galão 5 litros	120			
39	Sabonete suave 90g	unidade	60			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
40	Saco de lixo 100 litros, com capacidade nominal de 20kg - micra acima de 0,07	pacote c/ 5 unidades	960			
41	Saco de lixo 40 litros, com capacidade nominal de 6kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	960			
42	Saco de lixo 60 litros, com capacidade nominal de 10kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	1200			
43	Saco de lixo branco 60 litros, com capacidade nominal de 10kg - micra acima de 0,07	pacote c/10 unidades	600			
44	Saponáceo cremoso com detergente	frasco 300ml	90			
45	Vassoura de palha, tipo caipira, cepa e cerdas em palha, tipo 5 fios e amarração reforçada, com peso mínimo de 700 g, com cabo de madeira de 120cm	unidade	60			
46	Vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura das cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	unidade	120			
Valor total						

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital (Item. 9.3).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O Prazo de pagamento é de até 30 dias.

O Prazo de entrega é de acordo com o edital, 5 (cinco) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

(nome, estado civil, profissão, data de nascimento, telefone e e-mail pessoal, número de CPF, documento de identidade e endereço residencial completo)

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.

Declara ainda que, nos preços acima indicados estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Nome do responsável/procurador

Local de Data

ANEXO II
PREGÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 62/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da Empresa _____, CNPJ _____ sediada
_____, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão
Presencial nº 04/2019.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO III
PREGÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 62/2019

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____ CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), Declara sob as penalidades da lei,
que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO IV
PREGÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 04/2019, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

(Anexo V)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 62/2019

MINUTA DE CONTRATO (sujeita a alterações)

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E
SAÚDE E A EMPRESAPARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E
DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE-DHS
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - PREGÃO
Nº xx/2019 - PROCESSO Nº xx/2019.**

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Centro - Pompéia-SP, neste ato representado pelo Superintendente **ROGERIO TEIXEIRA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº.....e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de **Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis**, para manutenção do Departamento de Higiene e Saúde (DHS) e suas Unidades de Saúde, durante o exercício de 2019, nas quantidades especificadas conforme o Anexo I deste Edital de Pregão.

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qtde	Unitário	Total
1						
2						
...						
Valor total						

1.2. Tipo de licitação: **Menor Preço**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total licitada, mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida e autorizada pelos setores competentes do Departamento de Higiene e Saúde (DHS).

2.2. Os itens deverão ser fornecidos no ato da necessidade do requisitante com respectivo(s) pedido(s), conforme disposição editalícia (item 9.3).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos dentro do prazo de validade, a partir da data de entrega dos produtos. O prazo de validade dos materiais na data da entrega não poderá ser inferior a (2/3) dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Entregar os Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

3.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços.

3.6. Correrão por conta da CONTRATADA, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições a Seguridade Social, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, embalagem, transporte e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.7. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência

3.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.10. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência.

3.11. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela contratante.

3.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos materiais em condições inadequadas ou em condições de higiene e temperatura que prejudiquem a qualidade dos produtos.

3.13. A empresa que apresentar produtos com a validade vencida, com a embalagem deteriorada ou com qualquer ou com qualquer outro defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Administração.

3.14. Deverá a **CONTRATADA** atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem a regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição das mercadorias, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do pregão.

4.1.2. Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.1.3. Comunicar a vencedora da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A CONTRATANTE pagará por este contrato o valor de R\$, referente à entrega parcelada dos seguintes materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis:.....

5.2. Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos, salvo quando os combustíveis forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos combustíveis foram reajustados de acordo com o estipulado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado

da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

V- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo único – As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

c) Nos casos de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.

d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do presente contrato é de R\$.....

11.2. Será onerada a dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 04/2019, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia/SP, -- de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA